



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2021

Processo Licitatório nº 113/2021

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Saúde, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Resgatando Vidas – Tratamento para Dependência Química”, conforme plano de trabalho.

Proponente: Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela OSC.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando que a entidade atende usuários de substâncias psicoativas em situação de vulnerabilidade social no Município, oferecendo tratamento a pessoas com quadro de dependência química em regime de internato, englobando atendimentos multidisciplinares na área de saúde, alojamento, alimentação, apoio a reinserção social, bem como apoio a família.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, previsto na Lei Municipal nº 4.871 de 30 de junho de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Diante do exposto e considerando que os documentos apresentados pela proponente, atendem aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017 e a formalização da parceria foi autorizado conforme, Lei Municipal nº

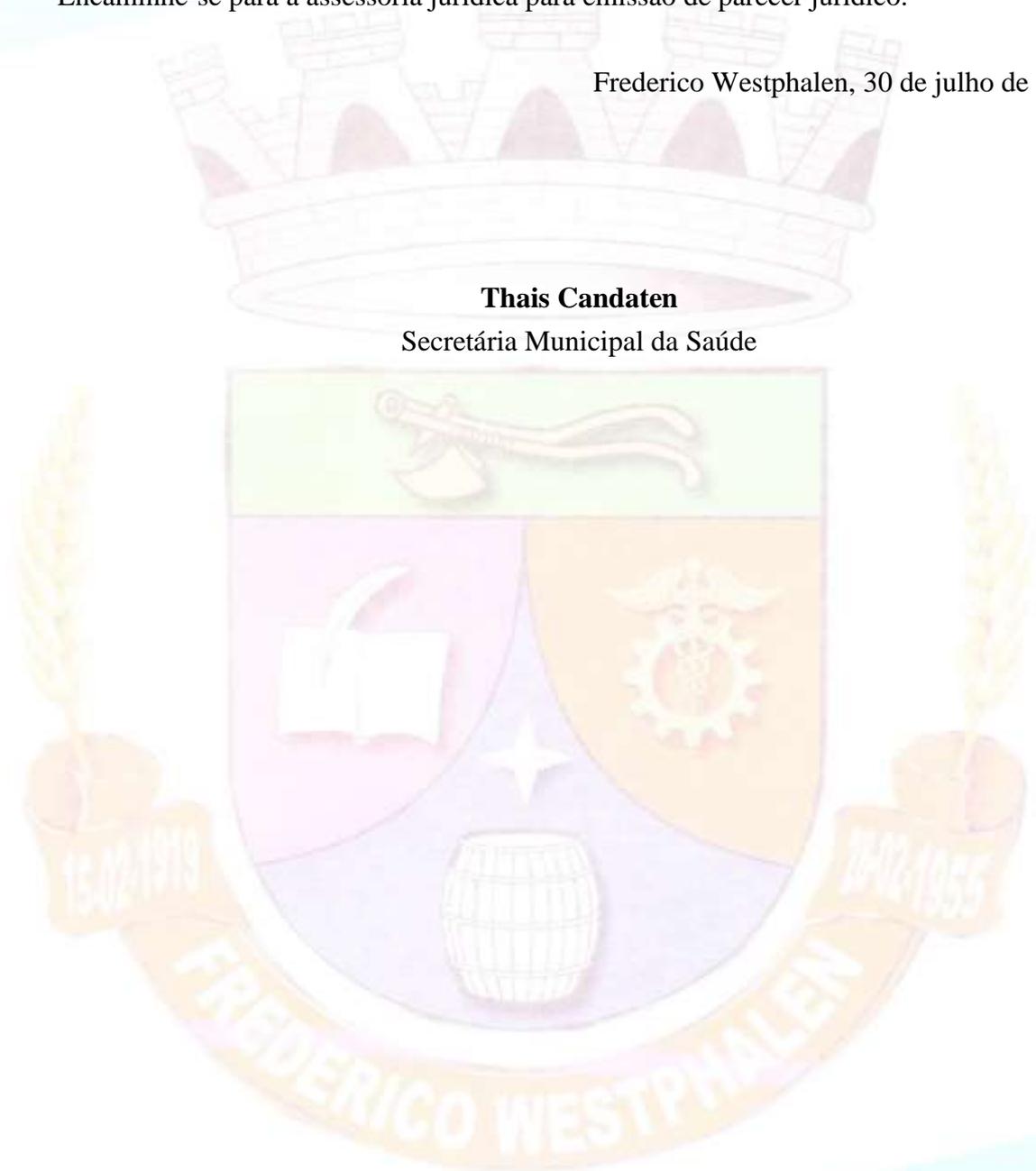


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.871 de 30 de junho de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se para a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 30 de julho de 2021.



Thais Candaten

Secretária Municipal da Saúde